

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto no 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram os Processos de Destinação Nº 04977.003820/2009-13 e de Incorporação nº 04905.006443/2008-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de Estrela do Oeste de imóveis urbanos para a Implantação de Museu Histórico do Município, imóveis que se assim se descrevem e caracterizam: IMÓVEL 1 - NBP 3.276.002-000 - as divisas desta área têm início no ponto - 01, situado em normal ao km 356+540,00 m, afastado 20,00 m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí segue em reta pelo alinhamento divisório, perpendicular a via férrea, por uma distância de 60,00 m, até encontrar o ponto - 02, situado em normal ao mesmo km do ponto - 01, km 356+540,00 m afastado 80,00 m do eixo da via férrea principal, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial da v. Guanabara, por uma distância de 521,21 m, até encontrar o ponto - 03; situado na interseção dos alinhamentos prediais da Av. Guanabara e a Rua Rio de Janeiro; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 51,60 m, até encontrar o ponto - 4; situado em normal ao km 357+62,10 m, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, afastado 28,40 m do eixo da via férrea principal; daí deflete à esquerda e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de 188,00 m, até encontrar o ponto - 5, situado em normal ao km 357+250,00 m, lado esquerdo da ferrovia do sentido crescente da quilometragem e afastado 33,50 m do eixo da via férrea principal, daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 18,50 m, até encontrar com o ponto - 06, situado em normal ao mesmo km do ponto - 05, km 357+250,00 afastado 15,00 m do eixo da via férrea principal, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 149,00 m, até encontrar o ponto - 07; situado próximo a Estação Ferroviária, daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 7,00 m até encontrar com o ponto - 08, situado junto a plataforma da Estação Ferroviária; daí deflete à direita e segue em reta pela plataforma da Estação, por uma distância de 38,00 m até encontrar com o ponto - 09, situado junto ao km 357+62,10 m, lado esquerdo da ferrovia do sentido crescente da quilometragem, afastado 6,00 m do eixo da via férrea; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório até encontrar com o ponto - 10, situado no mesmo km do ponto - 09, km 357+62,10 m afastado 15,00 m do eixo da via férrea; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 225,00 m até encontrar o ponto - 11; situado em normal ao km 356+837,63 m, afastado 15,00 m do eixo da via férrea, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento divisório por uma distância de 10,00 m até encontrar com o ponto - 12; situado no mesmo km do ponto - 11 em normal ao km 356+837,63 m, afastado 25,00 m do eixo da via férrea; daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 298,00 m até encontrar com o ponto - 01, origem desta descrição, perfazendo a área planimétrica de 34.697,37 m². Confrontando do ponto - 01 ao ponto - 02, com propriedade do Sr. Luiz Somenzotti; confrontando nos pontos - 02; 03; 04; e ponto - 05, com propriedade da Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste ocupada pela Av. Guanabara e Rua Brasil; confrontando do ponto - 05 ao ponto - 06, na dist. de 8,00 m com propriedade do Sr. João Gimenes e na distância de 10,50 m, com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A.; confrontando nos pontos - 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12 e ponto - 01, com propriedade de Rede Ferroviária Federal S.A. Benfeitorias - NBP 4440.579 - Estação Ferroviária - Estrutura de concreto, construção em alvenaria, quadras de ferro, com cobertura de laje de concreto, instalação elétrica e hidráulica, com área construída de 218,75 m²; Existem benfeitorias residenciais que não fazem parte deste termo de cessão;

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, para a Implantação de Museu Histórico do Município de Estrela do Oeste;

Art. 3º A presente cessão provisória é válida até a conclusão do processo de incorporação do imóvel ao Patrimônio da União e sua substituição por instrumento definitivo de destinação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE NORMAS
E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS
DE CARÁTER INDENIZATÓRIO**

PORTARIA Nº 9, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, OR-

ÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada na Portaria/MP nº 370, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2010, e em face do que consta no Processo nº 04597.005984/2004-45, resolve:

Art. 1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a FRANCISCA ALMEIDA DE SOUSA, Companheira com percepção de pensão alimentícia do ex-anistiado político NILTON DANTAS, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 05 de dezembro de 2010, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada na Portaria/MP nº 370, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2010, e em face do que consta no Processo nº 04500.003005/2010-94, resolve:

Art. 1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a MARIA AUXILIADORA ÁQUINO LIMA, Viúva do ex-anistiado político ERALDO SILVA LIMA, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2011, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada na Portaria/MP nº 370, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2010, e em face do que consta no Processo nº 04500.004924/2008-61, resolve:

Art. 1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a ELAINA MARIA DAHER JARDIM, Viúva do ex-anistiado político REYNALDO JARDIM SILVEIRA, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2011, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada na Portaria/MP nº 370, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2010, e em face do que consta no Processo nº 04500.008650/2010-01, resolve:

Art. 1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a MARIA DO CARMO DA ROCHA, MARIANA RITA DOS ANJOS DA ROCHA e GABRIELA OLIVEIRA DA ROCHA, Viúva e Filhas menores do ex-anistiado político ESPEDITO OLIVEIRA DA ROCHA, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 18 de novembro de 2010, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****DECISÕES DE 25 DE MARÇO DE 2011**

Referência: Processo nº 46094.009795/2010-09.
Interessado: OCEAN MACHINERY SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS DA AMÉRICA LATINA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro.

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a JEFREY CHARLES SOBEL, nacionalidade norte americana, para que este atuasse como gerente, requerido pela empresa "OCEAN MACHINERY SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS DA AMÉRICA LATINA", que contraria interesse do trabalhador nacional, na forma do art. 1º, parte final, da Resolução Normativa n. 80, de 16 de outubro de 2008, do Conselho Nacional de Imigração e fere a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros Art. 354, caput da CLT.

Referência: Processo nº 46094.014594/2010-15.
Interessado: EMIT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a MARIA CHIZHIKOVA, nacionalidade Russa para que esta atuasse como assistente, requerido pela empresa "EMIT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA", que contraria interesse do trabalhador nacional, na forma do art. 2º da Lei n. 6.815/80, qual seja, a Proteção do Trabalhador Nacional Brasileiro.

MARCELO DE OLIVEIRA PANELLA
Chefe de Gabinete do Ministro

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 25 de março de 2011

Concessão por Decisão Judicial.

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTA nº 88/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve CONCEDER o registro sindical de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Movimentadores de Produtos e Mercadorias em Geral no Município de Morro Agudo - SP, processo administrativo nº 46260.002420/2010-41, CNPJ 09.456.686/0001-02, para representar a categoria profissional diferenciada dos Movimentadores de Mercadorias em Geral, com abrangência municipal e base territorial no município de Morro Agudo - SP, no Estado de São Paulo, em cumprimento à decisão proferida pelo douto juízo da Vara do Trabalho de Orlandia - SP nos autos da homologação de acordo nº. 0098300-90.2009.5.15.0146 com supedâneo no artigo 25 da Portaria Ministerial nº. 186, de 10 de abril de 2008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO NO AMAPÁ****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 24 de março de 2011

O Superintendente Regional do Trabalho no Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do DOU de 30.05.2006 e tendo em vista o que consta no processo nº 46203.000786/2011-41, HOMOLOGA o Plano de Cargos e Carreira do Conselho regional de Contabilidade do Amapá, sediado no município de Macapá Estado do Amapá, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

GLICÉRIO TAVARES DA SILVA.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO NO ESPÍRITO SANTO****PORTARIA Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista o que consta no Processo nº 46207.001263/2011-81, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no DOU do dia 30 de maio de 2006, resolve:

Homologar o Plano de Carreira, Cargos e Salários Docente da FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.592/0001-70, situada à Av. Vitória, 950, Forte São João, Vitória-ES, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ENESIO PAIVA SOARES

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA****PORTARIA Nº 58, DE 21 DE MARÇO DE 2011**

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e; Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06; Considerando o parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete; Considerando ainda, o contido no processo nº 46220.003495/2008-09, resolve:

Art. 1º - Homologar a alteração do Plano de Cargos e Salários da Faculdade Estácio de Santa Catarina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ARTUR BARBOZA



SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 22 de março de 2011

Arquivamento de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46000.014425/2007-81
Entidade	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins (FAET)
CNPJ	25.092.230/0001-59
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 286 /2011

Processo	46000.008000/2004-91
Entidade	SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores Movimento de Mercadorias em Geral de Formosa
CNPJ	73.997.306/0001-38
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 287 /2011

Processo	46224.002551/2009-21
Entidade	Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos e Táxis Rodoviários e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Campina Grande
CNPJ	08.842.213/0001-72
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 288 /2011

Processo	46869.000892/2008-03
Entidade	Sindicato dos Empregados em Condomínios e Edifícios Comerciais, Residências e Mistos, de Empresas de Conservação e Manutenção de Elevadores; de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis; de Processamento e Dados e Afins; de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação; de Prestação de Serviços de Mão de Obra e de Empresas de Prestação de Serviços Temporários de Petrópolis
CNPJ	27.972.678/0001-92
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 289 /2011

Processo	46216.003217/2010-27
Entidade	Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUSCON-RO
CNPJ	04.913.794/0001-35
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 290 /2011

Processo	46000.023307/2005-01
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Taquara
CNPJ	87.373.403/0001-64
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 291 /2011

Processo	46000.010496/2005-43
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Uruana de Minas/MG
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 292 /2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46000.020192/2010-51
Entidade	SINDIANDAV - Sindicato Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários
CNPJ	12.084.898/0001-02
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 285 /2011

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46222.005969/2010-43
Entidade	SINCOMTAI - Sindicato do Comércio de Tailândia
CNPJ	11.247.599/0001-89
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Tailândia- PA

Categoria econômica-Comércio varejista e atacadista de: algodão e outras fibras vegetais; carnes frescas, congeladas e derivados; gêneros alimentícios em geral; bebidas; produtos hortifrutigranjeiros; produtos de padaria e confeitaria; laticínios, frios e conservas; tecidos, vestuário, calçado, adorno, acessórios e armarinho; artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal; artigos esportivos; brinquedos e artigos recreativos; artigos de caça, pesca e camping; armas e munições; objetos de arte e louças finas; flores e plantas naturais e artificiais; tintas e ferragens (utensílios e ferramentas); maquinismos em geral; material de construção; material elétrico; produtos metalúrgicos; vidros, espelhos, vitrais e molduras; produtos químicos para a indústria e lavoura; drogas e medicamentos veterinários, produtos agropecuários; artigos para animais, ração, animais vivos para criação doméstica e comercial; jóias e relógios; papel e papelão; ótica; papelaria e material de escritório; livraria; equipamentos e materiais de informática; máquinas, equipamentos e materiais de comunicação; material fotográfico; móveis; artigos de utilidade doméstica; eletrodomésticos e eletrônicos; instrumentos musicais e acessórios; cd, dvd e similares; jornais e revistas; produtos farmacêuticos com e sem manipulação; pneu, câmara de ar, peças

e acessórios para bicicleta, moto, automóvel, caminhão, trator e indústria; Comércio de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); Comércio varejista de bicicleta, moto, automóvel e trator (novos e usados); Comércio varejista dos feirantes; Agentes autônomos do comércio; Corretores de mercadorias e imóveis; Representantes comerciais; Comércio armazenador; Trapiches; Armazéns gerais (de arroz, feijão e outros produtos).

Processo	46210.001842/2008-70
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nossa Senhora do Livramento- MT
CNPJ	03.932.314/0001-10
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Nossa Senhora do Livramento- MT

Categoria profissional-Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais : os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safrististas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas

Processo	46000.021004/2005-45
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Luis do Piauí-PI
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Luis do Piauí-PI

Categoria Profissional-Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safrististas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	47620.000471/2008-40
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cerro Negro - SC.
CNPJ	95.991.311/0001-76
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Cerro Negro-SC

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safrististas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46204.006385/2007-16
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Mairi-Ba
CNPJ	14.212.906/0001-84
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Mairi-BA

Categoria Profissional-Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safrististas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural, hortifruticultura e agricultores e agricultoras que exerçam atividade individual ou em regime de economia familiar, pequenos produtores e, proprietário, posseiro, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46220.002800/2008-37
Entidade	SINUSC - Sindicato dos Nutricionistas no Estado de Santa Catarina
CNPJ	09.224.135/0001-05
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Santa Catarina
Categoria Profissional	Nutricionistas

Processo	46551.000488/2009-86
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guarda Mor - MG
CNPJ	11.337.712/0001-17
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Guarda Mor - MG

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safrististas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46205.015286/2009-79
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio do Maciço de Baturité.
CNPJ	11.209.424/0001-87
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção-CE

Categoria Profissional-Trabalhadores empregados em estabelecimentos comerciais varejistas e atacadistas de maquinismo, ferragens, tintas, louças e madeiras, de drogas e medicamentos, de gêneros alimentícios, de carnes frescas, frios e laticínios embutidos e congelados, de material de construção, de tecidos, vestuários e armarinhos, de confecção masculina, feminina e infantil, de produtos farmacêuticos, de livros, revistas, materiais de escritórios e papelaria, de depósito de bebidas, de balas, bombons, de bijuterias, de frutas e verduras, de produtos químicos para indústrias e lavoura, de peças e acessórios

para veículos automotores, de material ópticos, fotográficos e cinematográficos, de móveis e utensílios, de perfumaria e higiene pessoal, de material de informática, acessórios e periféricos, de calçados, de locadoras de filmes e jogos em DVDs, de elétricos e eletrodomésticos, de material eletrônico em áudio e vídeo, de pneumáticos, de plantas e flores ornamentais, de produtos metalúrgicos, de lojas de departamentos e magazines, de artigos médicos ortopédicos e odontológicos, de ração para animais, de veículos automotores novos e usados, de hipermercados, supermercados, mercadinhos e mercearias.

Processo	46352.010174/2010-71
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Iguatu - PR.
CNPJ	97.458.186/0001-69
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Iguatu - PR

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, aposentados e aposentadas do Município de Iguatu - Pr.

Em 23 de março de 2011

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46211.003425/2009-32
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Curvelo
CNPJ	04.650.348/0001-85
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Curvelo, Morro da Garça e Inimutaba-MG

Categoria Profissional: Trabalhadores rurais: assalariados e assalariados rurais empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas

Processo	46426.000141/2009-79
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Avaré
CNPJ	44.587.376/0001-10
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Iaras e Pardinho-SP

Categoria Profissional-Trabalhadores rurais: assalariados e assalariados rurais empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas

Processo	46215.031493/2010-95
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos e dos Trabalhadores nas Entidades Paraestatais do Município de Petrópolis - SISEP
CNPJ	31.153.588/0001-47
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Petrópolis-RJ
Categoria Profissional	Servidores da Administração Direta (do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das Autarquias, das Fundações) e Indireta, (das Empresas de Economia Mista, das Empresas Públicas).

Processo	46214.003785/2009-12
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Agricolândia - Piauí
CNPJ	06.502.827/0001-80
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Agricolândia-PI

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46000.011211/2004-19
Entidade	Sindicato dos trabalhadores rurais de Parnamirim-PE
CNPJ	24.299.299/0001-95
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Parnamirim-PE

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, eventuais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46211.002769/2009-24
Entidade	Sindicato do Comércio de Governador Valadares
CNPJ	20.955.431/0001-19
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Governador Valadares- MG
Categoria econômica	Comércio varejista e atacadista de bens e serviços, com exceção das empresas concessionárias e distribuidoras de veículos

Processo	46211.005878/2010-37
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Araxá e Tapira - SITICOM/ARAXA/MG..
CNPJ	26.041.459/0001-27
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Araxá, Campos Altos, Ibiá, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra e Tapira-MG

Categoria Profissional-Trabalhadores nas Indústrias da construção civil e do mobiliário de Araxá e Taporara e ainda pedreiros, serventes, carpinteiros, pintores, estucadores, bombeiros hidráulicos, eletricitistas, armadores de grua, guincheiros, encarregadores, mestres de obras, almoxarife e outros, e do mobiliário; indústrias de olaria, indústrias de cimento, cal, e gesso; indústrias de ladrilho, hidráulicos, e produtos de cimento; indústria de cerâmica para construção; indústrias de mármore e granitos; indústrias de pinturas, decorações, estuques e ornatos; indústrias de serralha, carpintarias, tonoarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomeradas, chapas de fibras de madeiras, indústrias de móveis de junco e vime e de vassouras; indústrias de cortinados e estofos; indústrias de escovas e pincéis; indústria de artefatos de cimento armado; indústrias de refratário; indústria de serralhas e de móveis de madeira; oficiais eletricitistas; indústrias de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias; trabalhadores em manutenção de equipamentos da construção civil.

Processo	46211.001793/2010-80
Entidade	Sindicato dos Empregados em Postos de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Uberaba e Região/MG - SIND-PETRO.
CNPJ	07.759.750/0001-90
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial-Abate, Araújos, Biquinhas, Bom Despacho, Brasópolis, Cachoeira de Minas, Cachoeira Dourada, Camanducaia, Campina Verde, Campo Florido, Carmo de Minas, Carneirinho, Cedro do Abate, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conceição dos Ouros, Conquista, Consolação, Córrego Fundo, Cristina, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Dores do Indaia, Doresópolis, Estiva, Estrela do Sul, Extrema, Fronteira, Frutal, Grupiara, Guimarânia, Gurinhata, Heliadora, Iguatama, Indianópolis, Ipiaca, Ipuia, Iraí de Minas, Itapagipe, Iturama, Lagoa Formosa, Leandro Ferreira, Limeira do Oeste, Luz, Maria da Fé, Martinho Campos, Matutina, Medeiros, Moema, Monte Carmelo, Nova Ponte, Nova Serrana, Olímpio Noronha, Paineiras, Pains, Paraíso, Passa Quatro, Pedralva, Pedrinópolis, Perdão, Perdizes, Pimenta, Pirajuba, Piranguçu, Piranguinho, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Quartel Geral, Rio Paranaíba, Romaria, Santa Rita do Sapucaí, São Francisco de Sales, São Gonçalo do Abate, São José do Alegre, São Roque de Minas, São Sebastião da Bela Vista, Serra da Saudade, Serra do Salitre, Tapira, Tapiraí, Tiros, Tocos do Moji, Uberaba, União de Minas, Vargem Bonita, Varjão de Minas, Veríssimo e Wenceslau Braz-MG

Categoria Profissional	Empregados em Postos de Serviços e Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes e Lojas de Conveniências.
------------------------	--

Processo	46000.011935/2010-01
----------	----------------------

Entidade-Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Pousadas, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Churrascarias, Pizzarias, Choperias, Pastelarias, Costelarias, Buffets, Rotisserias, Cafés, Casas de Chá e Lanches, Sorveterias, Docerias, Confeitarias, Trailers, Hospedarias, Pensões, Motéis Drive-in e fast-foods de Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Jales, Macedônia, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Nova Canaã Paulista, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Paranaíba, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Risolândia, Rubnéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga - SINTHORESVO

CNPJ	71.747.893/0001-81
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial-Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Jales, Macedônia, Mariópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Nova Canaã Paulista, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Paranaíba, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga- SP

Categoria Profissional	Empregados em hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, pizzarias, choperias, pastelarias, costelarias, buffets, rotisserias, cafés, casas de chá e lanches, sorveterias, docerias, confeitarias, trailers, hospedarias, pensões, motéis, drive-in e fast-foods.
------------------------	---



Processo	46000.005107/2003-04
Entidade	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto e Areal - RJ.
CNPJ	36.537.553/0001-25
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto e Areal - RJ

Categoria Profissional-Empregados dos Estabelecimentos Hospitalares, Clínicas Médicas e Dentárias, Clínicas Veterinárias e Casas de Saúde, Empregados em Banco de Sangue, Empregados em Laboratórios de Análises Clínicas (Técnicos e Auxiliares de Laboratório), em exercício Hospitalares, Clínicas e Casas de Saúde, Empregados em Consultórios médicos e Dentários, Empregados Consultórios Médicos e Dentários, Empregados em empresas de terceirização e Prestadoras de Serviços, que exerçam seu trabalho em hospitais, clínicas e casas de saúde, celetistas do serviço público municipal que trabalham em hospitais e clínicas, empregados em laboratórios químicos, farmacêuticos e de farmácia de manipulação, que exerçam seu trabalho em hospitais, clínicas e casa de saúde, também aqueles que trabalhem em farmácias de manipulação, empregados em casa de repouso, retiros e pousadas, da área de saúde, profissionais de enfermagem (técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem, atendente de enfermagem, agente de saúde comunitário, visitador sanitário, trabalhando ou não em hospitais e clínicas), técnicos, duchistas, massagistas empregados em hospitais, clínicas, hospitais e clínicas) Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde, Técnicos e Auxiliares de La-

boratórios de Patologia Clínicas, (operador de cobaltoterapia, de eletroencefalografia, eletrocardiografia, de hemoterapia) que exerçam sua função em hospitais, clínicas e casas de saúde, atendentes, auxiliares de serviço médicos, burocratas, pedicuros, empregados em lavanderia, copeiras, cozinheiras, auxiliar de higienização, auxiliar de serviços gerais, manutenção de profissionais de caldeira, telefonista, empregados em hospitais, clínicas e casas de saúde.

Processo	46211.005065/2010-47
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Campo Belo - MG
CNPJ	18.655.720/0001-50
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Aguanil, Campo Belo, Cana Verde e Santana do Jacaré- MG

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: Assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e os aposentados rurais

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Referência: Processo MT nº 50000.022950/2010-43

Interessada: Granel Química Ltda.

Assunto: Plano de Outorga que propõe a qualificação da interessada como Estação de Transbordo de Cargas - ETC.

De acordo com a competência prevista no inciso III do § 8º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; considerando o disposto na Portaria MT nº 079, de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010; e ainda considerando a manifestação favorável do Departamento de Outorgas da Secretaria de Política Nacional de Transportes e o parecer emitido pela Consultoria Jurídica, resolvo aprovar o Plano de Outorga que propõe a qualificação da interessada como Estação de Transbordo de Cargas - ETC, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, tendo em vista a compatibilidade da proposta com a política setorial do Ministério dos Transportes.

Os critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução ANTAQ nº 1.555, de 3 de dezembro de 2009, deverão ser observados por essa Agência para a outorga da autorização.

ALFREDO NASCIMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.974, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Autoriza empresária individual L. M. C. CAMELI, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, na bacia amazônica, nos trechos interestaduais de competência da união.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000208/2011-83 e tendo em vista o que foi deliberado na 289ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 17 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresária individual L. M. C. CAMELI, CNPJ nº 06.987.041/0001-08, com sede à Av. Joaquim Távora, nº 41, Centro, Cruzeiro do Sul - AC, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.975, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Autoriza a empresa ZEMAR ESTALEIRO DO AÇO LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário e declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da resolução nº 1.553-ANTAQ e do termo de autorização nº 613-ANTAQ.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta dos processos nºs 50301.001422/2009-22 e 50301.000004/2011-32 e tendo em vista o que foi deliberado na 289ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 17 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ZEMAR ESTALEIRO DO AÇO LTDA., CNPJ nº 05.372.962/0001-95, com sede à Av. Winston Maruca, s/nº, Lote 33, Jacuecanga, Angra dos Reis - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio da Resolução nº 1.553 - ANTAQ e do Termo de Autorização nº 613-ANTAQ, publicados no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, à empresa acima referenciada, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

Art. 3º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.977, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Adita o termo de autorização nº 676-ANTAQ, que autorizou a empresa VESSEL - LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte na navegação de cabotagem e de longo curso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000739/2010-85 e tendo em vista o que foi deliberado na 289ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 17 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 676-ANTAQ, 17 de março de 2011, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de concessão de prazo adicional para apresentação do Certificado de Gerenciamento de Segurança - CGS.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.978, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Adita o termo de autorização nº 396-ANTAQ, que autorizou a empresa POLARIS LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001373/2007-66 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, Resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 396-ANTAQ, 7 de novembro de 2007, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de mudança de endereço.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.979, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Autoriza a empresa CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA a realizar as obras de ampliação de seu TUP, localizado no município de Manaus/AM, substanciada na construção de um armazém com 4.845,40m² e em um acréscimo de 18,50m lineares de cais flutuante e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50000.000912/1999 e tendo em vista o que foi deliberado na 289ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 17 de março de 2011, Resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Chibatão Navegação e Comércio Ltda a realizar as obras de ampliação de seu Terminal de Uso Privativo Misto - TUP, localizado no município de Manaus/AM, substanciada na construção de um armazém com 4.845,40m² e em um acréscimo de 18,50m lineares de cais flutuante.

Art. 2º Estabelecer a necessidade de vistoria prévia do terminal pela ANTAQ ao final das obras de ampliação, visando a lavratura do Termo de Liberação para Operação - TLO, oportunidade em que deverá ser apresentada a licença de operação do TUP, o laudo de engenharia atestando as condições de segurança da estrutura do terminal e o alvará expedido pela Municipalidade de Manaus.

Art. 3º Oferecer a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, estabelecendo prazo razoável para que a empresa outorgada apresente a relação de cargas movimentadas no terminal e que estejam associadas a projetos fomentados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, a exemplo dos TAC's que estão sendo celebrados para os terminais de Porto Velho e de Belém de titularidade do mesmo grupo econômico, devendo-se incluir neste mesmo instrumento prazo para apresentação da certidão de cessão onerosa do espaço em águas públicas de procedência da SPU.